

Solicitação de Esclarecimentos nº 3 - Stefanini

Mensagem recebida

1. O item 4.14.13 do Termo de Referência, informa o seguinte:

“_A CONTRATADA deverá designar um responsável para contato direto com o ITI, sem custo adicional para a CONTRATANTE, que, além de ser o ponto focal da comunicação da CONTRATANTE, deverá assumir as responsabilidades da CONTRATADA perante o ITI, atuando, portanto, como preposto.”

Entendemos que o preposto poderá atuar de forma remota, sem a necessidade de ficar alocado nas dependências da contratante. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

2. O item 4.17.6.3 do Termo de Referência, informa o seguinte:

“Os custos relacionados à disponibilidade de profissionais (sobreaviso ou plantão) para a execução de atividades em horário extraordinário devem ser previstos na composição da proposta da LICITANTE. Assim, a execução de demandas fora do horário padrão de atendimento presencial não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de ônus adicionais ao ITI.”

Para que as licitantes orçem seus custos de forma coerente e tenham o mesmo parâmetro de precificação, solicitamos a gentileza de fornecer o histórico de horas fora do horário padrão de atendimento praticadas nos últimos anos.

Atenciosamente,

[1]

FERNANDA LOPES

Analista de Negócios

SCN Q 1 Ed Number One - Segundo Andar - Brasília/DF

(61) 3704-8411

Resposta Esclarecimentos 3

Resposta item 1:

Está correto o entendimento, devendo ser observadas todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a exemplo do subitem 5.2.a do Termo de Referência:

"5.2.a. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato".

Resposta item 2:

Informa-se que o histórico de horas fora do horário padrão de atendimento praticadas nos últimos anos é aquele constante no subitem 4.17.6.1. do Termo de Referência:

"4.17.6.1 A CONTRATADA deverá prever que ocorrerão ao mês, em média, duas janelas de manutenção após o horário de expediente e finais de semana". Ou seja, com, no máximo, 48 horas mensais.

Nesse contexto, caberá a licitante e futura CONTRATADA realizar a compensação de horas e administrar a equipe disponibilizada no contrato objeto do TR, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços, conforme requisitos e resultados esperados.

Brasília, 05/07/2021

Atenciosamente
Pregoeiro e Equipe de Apoio